## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0006261-15.2012.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Renata Carneiro da Silva Lucia Leite de Oliveira

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 670/12

Trata-se de pedido de sobrepartilha dos bens deixados pelo falecimento de *Lúcia Leite de Oliveira*, à cuja partilha do espólio composto por saldos bancários (*Banco do Brasil*), concorrem três (03) herdeiros-filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos bens acham-se corretamente juntados foram corretamente juntados nos autos do inventário, assim como a situação tributária acha-se regularizada.

Nomeio inventariante a herdeira *Renata Carneiro da Silva*, mediante compromisso nos autos.

Isto posto, HOMOLOGO A SOBREPARTILHA dos bens deixados por *Lúcia Leite de Oliveira*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 52/54, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando a senhora *Renata Carneiro da Silva*, na qualidade de inventariante dos bens deixados por *Lúcia Leite de Oliveira*, a promover o levantamento junto à agência 5965-X, do Banco do Brasil S.A., do valor existente na conta judicial 4200127391791 (v. fls. 44), podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos necessários.

Observa-se do processado, que todos os herdeiros indicados são maiores e capazes e, através das procuradoras legalmente constituídas, manifestaram estar de acordo com o pedido da inventariante, que por óbvio, ficará incumbida de repassar aos demais herdeiros os respectivos direitos, nos termos do plano de partilha de fls. 52/54.

Após, não havendo novos requerimentos, feitas as devidas anotações, arquivemse os autos.

P.R.I.

São Carlos, 28 de abril de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO ■ COMARCA DE SÃO CARLOS ■ FORO DE SÃO CARLOS ■ 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min